



ADVERTÊNCIA!



A DUPLICAÇÃO DE UM EEPROM ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CÓPIA SÓ PODE SER FEITA PARA SUBSTITUIR UM EEPROM DANIFICADO, DE FORMA A JAMAIS DEIXAR EXISTIR MAIS DO QUE O PAR NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO CONTROLE REMOTO, ISTO É, UM EEPROM NO TRANSMISSOR E UM EEPROM NO RECEPTOR.

A EXISTÊNCIA DE EEPROM'S ADICIONAIS QUE CONTENHAM O MESMO PROGRAMA BURLA A SEGURANÇA DO SISTEMA, PERMITINDO QUE UM SEGUNDO TRANSMISSOR COM ESSE EEPROM TAMBÉM ATUE DE FORMA PARALELA COM O TRANSMISSOR ORIGINAL DO CONJUNTO, PODENDO OCASIONAR ACIDENTES.

É RESPONSABILIDADE DO CLIENTE GARANTIR QUE APENAS UM PAR DE EEPROM'S EXISTA E, CASO HAJA A NECESSIDADE DE SE GRAVAR UM PROGRAMA NUM EEPROM VIRGEM ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CÓPIA (NO CASO DE UM EEPROM TER SE DANIFICADO, POR EXEMPLO), APENAS UMA CÓPIA DEVE SER FEITA, EVITANDO-SE QUE HAJA MAIS EEPROM'S ALÉM DO PAR NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO CONTROLE REMOTO.

A TECNOMIRA – DANFOSS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR INCIDENTES DECORRIDOS DE DUPLICAÇÕES DE EEPROM'S QUE FORAM FEITAS SEM A OBSERVAÇÃO DAS ADVERTÊNCIAS DESTE DOCUMENTO.